ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADVOCACIA GERAL

LEI. Nº 918/PMC/98

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE ÁREA URBANA AO SESC (SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO)., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação de área urbana ao SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO-SESC, inscrito no CGC nº. 33.469.164/0253-78, com endereço na Av. Presidente Dutra s/n, Quadras 126 e 127, Bairro das Pedrinhas, Porto Velho - RO., o imóvel com as seguintes características: lote nº 01, quadra 64, setor 03, localizado no Residencial Parque Brizon, com área de 9.600m2, localizado na Av. Belo Horizonte, conforme Memorial descritivo em anexo.

Art.2º. Fica a Empresa donatária obrigada a iniciar a execução do projeto ora apresentado, no prazo de até 12(doze) meses, e a concluir o mesmo no prazo de até 24(vinte e quatro) meses.

Parágrafo Único – O descumprimento dos prazos acima e condições do projeto implica em reversão e conseqüente nulidade da doação, sem qualquer retenção e/ou indenização das benfeitorias realizadas.

Art. 3º. A Donatária arcará com o ônus de transferência e escritura da área junto aos órgãos competentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Cacoal, 10 de dezembro de 1.998.

DIVINO CARDOSO CAMPOS
Prefeito Municipal

Dr. Silverio dos S. Oliveira
Advogado – OAB/RO 616